



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número : 32897778		2. Data 22/12/2023			
3. Área Requisitante COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB		4. Solicitação Material N.º 21223.000336/2023-22		5. CNPJ 26.461.699/0451-09	6. Inscrição Estadual 24.013946-6
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social EQUIPACENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
8. Endereço AV JOAO ALBERTO SCHMIDT, Nº 1139				9. CEP 95.905-036	10. (DDD) Telefone (51) 3748-4103
11. Município/Cidade LAJEADO			12. UF RS	13. CNPJ/CPF 08.338.066/0001-06	14. Inscrição Estadual 0720118670
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Máquina de Sacaria Lanmax LM26-1A Máquina de Costura Para Fechar Boca de Saco, Velocidade de 1.250 ppm, Motor de 90W e Garantia de 3 meses. Acessórios Junto a máquina : 01 Correia extra 01 Par de escova do motor 05 Agulhas 01 Mini chave de fenda 01 Chave para troca de agulha 01 Cone de linha	Peça	05	R\$ 1.022,80	R\$ 5.114,00
				20. Total Geral (R\$) = R\$ 5.114,00	
21. Amparo Legal art. 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC)					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Av. Venezuela, 1120 - Bairro Mecejana - Boa Vista - RR - CEP: 69309-695					
23. Prazo de Entrega 30 (trinta) dias	24. Garantia 01 (um) ano	25. Condições de Pagamento 10 (dez) dias úteis			26. Frete (X) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2023NE000033			28. Data: 20/12/2023		
29. Responsável por: ANDERSON JOSE CABRAL DE MEDEIROS SEADE/RR Analista Administrativo	30. Aprovado por: LEANDRO DE MORAIS MAIA GEFAD/RR Gerente	31. Autorizado por: JANDERSON MAUES DO NASCIMENTO SUREG/RR Superintendente Regional		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

A presente ORDEM DE COMPRA (OC) obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)", depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JOSE CABRAL DE MEDEIROS, Analista Administrativo - Conab**, em 22/12/2023, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE MORAIS MAIA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 26/12/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON MAUES DO NASCIMENTO, Superintendente Regional - Conab**, em 26/12/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ANDRES, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32897778** e o código CRC **564B945B**.

Referência: Processo nº.: 21223.000336/2023-22

SEI: nº.: 32897778